



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

## **Termo de Referência**

### **1. OBJETO / INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação de serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise de lâminas de citopatológico de colo uterino (Papanicolau), visando atender os pacientes que utilizam o serviço de saúde do município,

### **2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO**

#### 2.1

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	720	PROCEDIMENTOS DE ANALISE COM DIAGNÓSTICA EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA PAPANICOLAU COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA	SV/UNI

2.2. A presente contratação seguirá o quanto disposto na Lei nº 14.133/21, art. 75 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

#### 3.1 Fundamentação

A presente contratação está fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde pública prestados aos pacientes do município. Considerando a interrupção dos serviços de análise de lâminas de citopatológico de colo uterino (Papanicolau) pelo Hospital Municipal Universitário de Taubaté (H-MUT), torna-se imprescindível buscar soluções alternativas para evitar descontinuidade no atendimento.

#### 3.2 Justificativa

##### 3.2.1 Importância do Exame Papanicolau



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

O exame Papanicolau é um procedimento essencial para a detecção precoce de lesões precursoras do câncer do colo do útero, permitindo intervenções rápidas e eficazes. A realização periódica deste exame é uma estratégia fundamental na política de saúde pública para a prevenção e redução da mortalidade por câncer cervical.

### 3.2.2 Continuidade do Serviço de Saúde

A suspensão dos exames de citopatologia pelo H-MUT coloca em risco a saúde das pacientes do município, pois impede a realização de diagnósticos precoces e tratamentos necessários. A contratação de uma empresa especializada garante a continuidade deste serviço vital, assegurando que nenhuma paciente fique sem atendimento adequado.

### 3.2.3 Atendimento à Demanda Local

O município possui uma demanda significativa de pacientes que necessitam do exame Papanicolau. A inabilidade do H-MUT em atender essa demanda justifica a contratação de uma empresa especializada, que será capaz de suprir as necessidades emergentes e manter o fluxo normal de atendimento.

### 3.2.4 Qualidade e Segurança dos Serviços

A contratação de uma empresa especializada assegura que os exames serão realizados com alta qualidade técnica e precisão diagnóstica, minimizando riscos e garantindo a segurança das pacientes. Além disso, a empresa deverá seguir normas rigorosas de confidencialidade e proteção de dados dos pacientes.

### 3.2.5 Impacto na Saúde Pública

A interrupção dos exames citopatológicos pode levar ao aumento de casos não diagnosticados e não tratados, resultando em um impacto negativo significativo na saúde pública do município. A contratação emergencial é uma medida necessária para mitigar esse impacto e garantir a saúde e bem-estar das pacientes.

### 3.2.6 Conformidade Legal

A contratação está em conformidade com as disposições legais que regem as aquisições públicas, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

## **4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1. A execução do serviço se dará a partir da primeira quinzena do mês de agosto, com execução parcial conforme demanda apresentada.

4.2 A empresa contratada deverá atender às solicitações de exames dentro de prazos razoáveis, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade Mista de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

4.3. As análises serão realizadas nas instalações do fornecedor, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte do material coletado.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução do serviço, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

5.2. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do serviço, valores tais quais pactuados na proposta, o número da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3. Os recursos para o custeio da aquisição serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer contábil.

5.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.5 - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS e INSS.

5.6 - A Prefeitura do Município de Silveiras no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados quando couber.

## **6. GARANTIA**

6.1. A Contratada assegura a garantia da qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a seguir os mais altos padrões técnicos e éticos na realização das análises

6.2. A garantia abrange a precisão dos resultados, a confiabilidade dos laudos e a conformidade com os protocolos vigentes.

6.3. Em caso de identificação de laudos inconclusivos ou questionáveis, a Contratada se compromete a realizar uma revisão detalhada e fornecer, no prazo máximo de 05 dias úteis, um laudo revisado e aprimorado.

6.4. A Contratante reserva-se o direito de solicitar a revisão de laudos sempre que julgar necessário, sem ônus adicional.

6.5. A garantia inclui a disponibilidade de profissionais especializados para esclarecer dúvidas e discutir casos clínicos com a equipe médica da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

6.6. A Contratada compromete-se a fornecer suporte técnico e científico durante toda a vigência do contrato e pelo período de garantia estendido.

## **7. COTAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, pelo prazo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Permanecendo a inexistência de propostas, em casos em que não houver nenhuma proposta válida poderá o agente de contratação acatar (quando tiver) as cotação (válidas) utilizada na estimativa de preço.

7.1.2. Solicitar aos fornecedores interessados a apresentação de propostas de preços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.3. O Prazo de entrega das propostas serão de 3 (três) dias a contar do envio da solicitação de orçamento;

7.1.4. As proposta deve ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias.

7.2. A Cotação com fornecedores deverá, preferencialmente, ser formalizado através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizado de forma pessoal pelo agente público responsável.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Serão utilizados para a seleção do fornecedor, o critério de menor preço, levando em consideração gasto com deslocamento do material e custo adicionais por parte da contratante

8.2. Deverá ser contratada empresa que possui como objeto social e/ou CNAE serviços relativos ao aqui delineado.

8.1. Serão utilizados para a seleção do fornecedor, o critério de menor preço.

8.2. Deverá ser contratada empresa que possui como objeto social e/ou CNAE serviços relativos ao aqui delineado.

8.3. Condicionada a apresentação das seguintes certidões: CEIS, FGTS, Certidão Trabalhista e CND Municipal, Estadual e Federal

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Execução dos Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

- **Qualidade e Precisão:** A contratada deverá realizar a análise de lâminas de citopatológico de colo uterino (Papanicolau) com total precisão e qualidade, de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- **Prazos:** A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos resultados dos exames, conforme especificado no contrato.
- **Procedimentos:** A contratada deve seguir procedimentos técnicos e operacionais adequados para garantir a integridade das amostras e a precisão dos resultados.

#### 9.2 Estrutura e Equipamentos

- **Infraestrutura:** A contratada deve disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das análises, incluindo equipamentos modernos e devidamente calibrados.
- **Manutenção:** É responsabilidade da contratada manter seus equipamentos em boas condições de funcionamento e realizar manutenções regulares para assegurar a qualidade dos serviços.

#### 9.3 Pessoal

- **Qualificação:** A contratada deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na análise das lâminas sejam qualificados e possuam a formação e experiência necessárias para a execução dos serviços.
- **Treinamento:** A contratada deve fornecer treinamento contínuo para sua equipe, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas e avanços na área de citopatologia.

#### 9.4 Sigilo e Segurança

- **Confidencialidade:** A contratada deverá garantir o sigilo absoluto das informações dos pacientes, protegendo os dados pessoais e médicos contra acesso não autorizado ou divulgação indevida.
- **Proteção de Dados:** A contratada deve cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações pertinentes, assegurando a proteção e privacidade das informações.

#### 9.5 Relacionamento com a Contratante

- **Comunicação:** A contratada deve manter uma comunicação clara e constante com a contratante, informando sobre o andamento dos serviços e quaisquer questões que possam impactar a execução do contrato.
- **Relatórios:** A contratada deverá fornecer relatórios periódicos e detalhados sobre o andamento dos serviços, resultados obtidos e eventuais ocorrências.

#### 9.6 Responsabilidade por Danos

- **Indenização:** A contratada será responsável por quaisquer danos causados à contratante, aos pacientes ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação dos serviços, e deverá indenizar a contratante por quaisquer prejuízos resultantes.

#### 9.7 Conformidade Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

- Cumprimento das Leis: A contratada deve cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo normas de segurança e saúde no trabalho, legislação tributária e demais regulamentações pertinentes à prestação dos serviços.

#### 9.8 Resolução de Problemas

- Correção de Falhas: A contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a contratante, quaisquer falhas identificadas na prestação dos serviços e garantir a solução de problemas de forma rápida e eficaz.

#### 9.9 Documentação e Registros

- Manutenção de Registros: A contratada deve manter registros completos e precisos das análises realizadas e dos resultados obtidos, disponíveis para auditorias e inspeções conforme necessário.

### 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista em Lei;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

10.7. Proceder o pagamento do serviço executado no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, constantes do item 5, deste documento;

### 11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO

11.1. O valor desta contratação é de R\$ 2.268,80 (Dois mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

11.2. Dotação Orçamentaria:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

10.301.0001.2011 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

202 - Ficha

301.0006 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA**

**12.1.** O resultado final desta dispensa de valor será publicado no site <https://silveiras.sp.gov.br/> sendo esta de responsabilidade do Município.

## **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 7º do Decreto municipal nº 24 de 2024.

**13.3.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual fará a conferência da entrega dos itens em relação ao quantitativo e qualidade dos bens ofertados.

**13.4.** Ficam designados para desempenhar as funções de gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores:

**GESTOR: ROBINSON COSTA MOREIRA**

**FISCAL: ISABELLE MARIA FERNANDES MOREIRA DE LIMA**

## **12. PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**12.1.** Em casos de não conformidades específicas, a instituição pode bloquear o pagamento ao fornecedor até que as questões sejam resolvidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

12.2. Advertências formais por escrito podem ser emitidas ao fornecedor em casos de não cumprimento de prazos ou especificações. Essas advertências podem ser usadas como evidência em casos futuros de não conformidade.

12.3. Se o descumprimento das condições resultar em danos financeiros para a instituição, é possível buscar a cobrança desses danos junto ao fornecedor como forma de compensação.

Silveiras, 26 de março de 2024.

**ROBINSON COSTA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

**DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --- /2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º ---/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição  
no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na

\_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Nome e Assinatura do representante legal da empresa**  
**(Carimbo da empresa)**